



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI nº 57/2020.

RETORNADO
Ef. 04.12.2020

PRESIDENTE
EM: 04.12.2020

“Altera o número de contratos referentes ao cargo de servente, constante do quadro previsto no artigo 1º da Lei Municipal 3.146/2020, pelo qual se autorizou a prorrogação de contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - É alterado, em retificação, a quantidade de contratos administrativos a serem prorrogados até 31/12/2020, previsto no artigo 1º da Lei Municipal 3.146, de 11 de novembro de 2020, conforme abaixo descrito, permanecendo inalteradas as disposições atinentes aos demais cargos e disposições constantes da mesma Lei Municipal:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Adicional de Insalubridade
04 (quatro)	SERVENTE(S)	40 horas	R\$1.049,12	R\$209,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ DE 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Cláudio Luiz D' Ávila,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei visando corrigir o equívoco constante da Lei Municipal 3.146/2020, pelo qual se autorizou a prorrogação da contratação temporária de pessoal à área da saúde, imprescindível à manutenção ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Portaria nº 188/GM/MS.

O equívoco consistiu em indicar dois em vez de quatro contratos administrativos de serventes, o que se busca corrigir pelo presente.

Como já mencionado na justificativa do PL que originou a Lei Municipal 3.146/2020, e reitera-se agora, não se trata de contratações novas, mas de prorrogação dos quatro contratos de serventes existentes.

Assim, espera-se que seja o projeto de lei seja aprovado, retificando-se o que previsto no presente


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -